

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Deliberação n.º 1.082/2016– DS/CMDCA**

**Dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro – Exercício 2016**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8069/1990,

**CONSIDERANDO:**

I – Que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

II – Que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

III- A Deliberação 810/2010 AS/CMDCA, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Aplicação do FMADCA;

IV- As diretrizes do Plano de Ação Exercício 2016, dispostas na Deliberação N° 1.118/2015 DS/CMDCA

**DELIBERA:**

Art.1º- Publicizar o demonstrativo de recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 31 de Janeiro de 2016:

DESCRIÇÃO	VALOR
Convênios em vigência, valores a repassar	1.945.225,39
Renovação de convênios vencimento até 30/06/2016	2.473.100,21
Edital 2013 a assinar(Ressurgir)	69.120,00
Contrato Empresa Comunicação	320.000,00
PASEP	100.000,00
Convênio a ser firmado para abrigo (multa)	325.000,00
SINASE	50.000,00
TOTAL 1	5.282.445,60
EDITAL 2016 - convênios	3.564.493,90

TOTAL GERAL	8.846.939,50
-------------	--------------

SALDO CONTA 31/01/2016	8.846.939,50
------------------------	--------------

Art. 2º - Estabelecer novo Plano de Aplicação, fixando rubricas para a utilização dos recursos do FMDCA no ano de 2016, com base nos valores estimados para aplicação nas linhas aprovadas, conforme abaixo:

I – Manutenção dos convênios, para atendimento a crianças e adolescentes firmados com recursos do FMADCA, por meio de Edital Público, até o limite da vigência. – R\$ 2.014.345,39

II – Renovação de convênios em atendimento ao estabelecido na Deliberação nº 1.154/2015 DS/CMDCA, de 24/11/2015 – R\$ 2.473.100,21.

III – Contratação de Empresa de Comunicação – R\$ 320.000,00

IV – PASEP – R\$ 100.000,00

V – SINASE – R\$ 50.000,00

VI - Fomento e promoção de projetos sociais destinados a crianças e adolescentes, de acordo com o Plano de Ação aprovado por este Conselho - R\$ 3.564.493,90, a serem financiados após aprovação em edital público:

- a) Apoio sócio-educativo em meio aberto a crianças e adolescentes, na faixa etária entre 04 e 14 anos, em horário complementar ao da escola, por meio de atividades culturais, esportivas e sociais, com foco educacional, com reforço no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- b) Apoio sócio-educativo em meio aberto a adolescentes, na faixa etária entre 15 e 17 anos, em horário complementar ao da escola, por meio de atividades de iniciação ao mundo do trabalho, com reforço no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- c) Apoio sócio-educativo em meio aberto a adolescentes que estejam em atendimento socioeducativo, cumprindo medida de Prestação de Serviços à Comunidade e/ou Liberdade Assistida, com iniciação ao mundo do trabalho, com reforço no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

VII – Financiamento ao acolhimento Institucional, conforme previsto no artigo 260, item II, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.069/1990 - R\$ 325.000,00

Art. 3º - Os projetos financiados pelo FMADCA serão selecionados através de Seleção Pública.

Art. 4º – Os valores estabelecidos neste Plano de Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior disponibilidade de recursos no FMADCA.

Art. 5º – As rubricas destinadas às linhas de ação poderão ser direcionadas às demais, caso a apresentação de projetos não ultrapasse o valor determinado para cada eixo de ação.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2016.

Deise Gravina  
Presidente do CMDCA-Rio